



Salvador, 19 de dezembro de 2005.

RESOLUÇÃO DO CREF13/BA-SE nº 004/2005

Dispõe sobre os valores das anuidades das pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos e multas para o ano de 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso VII do Artigo 35 e:

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física, a fixação do valor das anuidades, taxas e emolumentos e multas;

**CONSIDERANDO** a resolução CONFED nº 104/05 de 12 de setembro de 2005 do Conselho Federal de Educação Física que estabelece o valor da anuidade de 2006, com valor máximo de R\$ 380,00 para pessoa física e com valor máximo de R\$ 800,00 para pessoa jurídica;

**CONSIDERANDO** a resolução CONFED nº 106/05, de 12 de setembro de 2005, que dispõe sobre a fixação de valores devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais, para o ano de 2006;

**CONSIDERANDO** a resolução CONFED nº 107/05 de 12 de setembro de 2005 e resolução CONFED nº 114/05 de 17 de outubro de 2005, que dispõe sobre os valores das multas devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs para o ano de 2006;

**CONSIDERANDO** a resolução CONFED nº 113/05, de 17 de outubro de 2005, que dispõe sobre o valor a ser pago para substituição das Cédulas de Identidade Profissional instituídas pela Resolução CONFED nº 112/2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade do CREF13/BA-SE de assegurar as ações fiscalizadoras da atividade do Profissional de Educação Física e das pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de atividade física, desportivas e similares, do desempenho de sua finalidade legal e sua responsabilidade com a sociedade;

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária do CREF13/BA-SE para o ano de 2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade do CREF13/BA-SE de intensificar a fiscalização nos Estados da Bahia e Sergipe;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF13/BA-SE realizada em 17 dezembro de 2005 em Salvador;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar as anuidades para o ano de 2006 nos valores abaixo discriminados:

I- **PESSOA FÍSICA** – R\$ 200,00 (duzentos reais)

II- **PESSOA JURÍDICA** – R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

**Art. 2º** - A anuidade de **PESSOA FÍSICA** de profissionais já registrados poderá ser paga com desconto de 50%(cinquenta por cento) até 31 de março de 2006;



**Art. 3º** - Para os novos registros de **PESSOA FÍSICA** será pago, no ato do registro, a anuidade de 2006 no valor estabelecido no artigo 1º, I, acrescida da inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com Resolução CONFEF nº 106/05 de 12 de setembro de 2005;

**§ 1º** - A anuidade, no caso especificado neste artigo, poderá ser paga da seguinte forma:

I - Integralmente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II - Parcelada em duas vezes, não podendo ultrapassar o ano em exercício.

**Art. 4º** - Aos concluintes em Educação Física dos períodos 2005.2 e 2006.1 aplica-se o disposto nos artigos 1º e 3º desta resolução, além do desconto previsto no artigo 2º.

**Parágrafo único** - O desconto a que se refere o artigo 2º será aplicável aos concluintes que efetuarem a inscrição até 30 dias após a data da colação de grau.

**Art. 5º** - Para os novos registros de **PESSOA JURÍDICA** será pago, no ato do registro, a anuidade de 2006 nos valores estabelecidos no artigo 1º, acrescido da inscrição no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com Resolução CONFEF nº 106/05 de 12 de setembro de 2005.

**Parágrafo Único** - Os novos registros poderão ser pagos da seguinte forma:

I - integralmente o valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);

II - parcelado em quatro vezes, não podendo ultrapassar o ano em exercício.

**Art 6º** - Para as Pessoas Jurídicas já registradas no CREF13/BA-SE a anuidade de 2006 fica instituída no valor de R\$60,00.

**Art. 7º** - Os valores a serem cobrados às pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2006, ficam assim fixados:

I- Inscrição de pessoas físicas e jurídicas ao CONFEF.....R\$ 90,00

II- Expedição de 2ª via de CIP de pessoa física.....R\$ 38,00

III - Substituição de CIP de pessoa física (Resolução CONFEF 113/05).....R\$ 10,00

IV- Expedição de Certidão e Declaração de pessoas físicas e jurídicas.....R\$ 19,00

V- Transferência para pessoa física.....R\$ 19,00

VI - Baixa de registro de pessoas físicas e jurídicas.....R\$ 19,00

VII - Alteração do nome de pessoas físicas e jurídicas.....R\$ 19,00

**Parágrafo único** - O valor referido no inciso III deste artigo está incluso na anuidade do exercício de 2006 .

**Art. 8º** - Os valores das multas aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas serão de até três vezes o valor da anuidade estabelecida por esta resolução.

**Art. 9º** - Os Profissionais (Pessoa Física) e as Pessoas Jurídicas, com inadimplências relativas às anuidades de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 deverão entrar em contato com o CREF13/BA-SE, para a quitação dos débitos.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2006.

**Art. 11** - Ficam revogadas as disposições em contrário.